



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 844/96

DE: 08.04.96

"Autoriza o Município de Pontalina, firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Município de Pontalina, firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO., para execução de um programa de Mecanização Educativa na Pequena Produção nos setores agropecuários e bem estar social.

Parágrafo único - As normas do convênio de que trata este artigo são de conformidade com as cláusulas padronizadas da EMATER.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.01.96, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 08/04/96
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nº 844/96, 845/96 e 846/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dias do Mês de abril de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 08/04/96
Câmara Municipal de Pontalina